

01-05556/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 556/2018 DE 09/10/2018

Promovente:

Ver. RUTE COSTA

Ementa:

ALTERA A LEI 14.485 DE JUNHO DE 2007 PARA INSERIR AO CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O MÊS AMARELO DE ESCLARECIMENTO E COMBATE AO SUICÍDIO.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do proc.
nº 01-556 de 20 18

KARDEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
Assistente Parlamentar
RF 104.094

80

VEREADORA RUTE COSTA

PL

556/2018

Altera a lei 14.485 de junho de 2007, para inserir ao Calendário de Datas Comemorativas do Município de São Paulo, o “Mês Amarelo” de Esclarecimento e Combate ao Suicídio.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CCXLV, do artigo Art.7º capítulo II, incluindo o “Mês Amarelo” de esclarecimento e combate ao suicídio, a ser comemorado anualmente no mês de setembro.

Art. 2º Será celebrado a partir da primeira semana de outubro, como a promoção de palestras e audiências públicas com o objetivo de informar a população a respeito da realidade do suicídio no cotidiano da cidade de São Paulo.

Art. 3º As palestras e serviram para orientar e alertar a população sobre possíveis distúrbios emocionais e mentais, bem como palestras direcionadas aos profissionais de saúde para qualificá-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadrem neste perfil.

Art. 4º A divulgação e promoção ocorrerão também nas escolas municipais bem como nos espaços públicos e repartições estaduais.

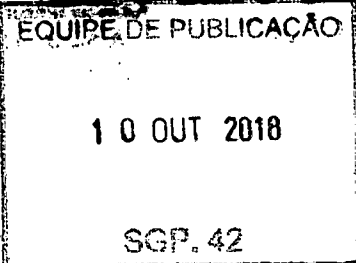
Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. As Comissões competentes.

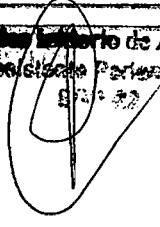
Sala das Sessões, 28 de setembro de 18


Rute Costa

Vereadora do Município de São Paulo



Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 a _____ e folha de informação
sob nº 03. 10/10/2018
Ass: _____


Roberto de Andrade
Assessoria Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc. nº 01-388 de 20 18 fls. 3
KARDEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
Assistente Parlamentar
RF 101.094

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem por objetivo promover o esclarecimento sobre as causas e prevenção do suicídio, trazendo para o discurso o assunto, promovendo a discussão sobre o tema e esclarecendo que a prevenção é uma das formas de prevenir e reverter uma situação que pode está caminhando para um suicídio. O movimento teve início com o CVV (Centro de valorização da vida em conjunto com o CFM (Conselho Federal de Medicina) e a ABP (Associação Brasileira de Psiquiatria).

CONSIDERANDO que o suicídio é um problema para o qual não existe uma única causa ou razão, ele é um resultado de uma complexa interação de fatores biológicos, genéticos, psicológicos, sociais, culturais e ambientais. Porém o suicídio pode ser prevenido através de uma medida de conscientização como esta.

CONSIDERANDO que estudos em países desenvolvidos quanto em desenvolvimento, revelam um importante fator relacionado ao suicídio, que é o fato de que a maioria das pessoas que cometem suicídio tem um transtorno mental diagnosticável;

CONSIDERANDO que são 32 brasileiros por dia, taxa superior às vítimas da AIDS e da maioria dos tipos de câncer. O suicídio está entre as três maiores causas de morte de pessoas com idade entre 15-35 anos.

CONSIDERANDO que dentre 10 casos de suicídio 9 poderiam ser prevenidos e que a cada 3 segundos uma pessoa atenta contra a sua própria vida.

CONSIDERANDO os grupos de risco apresentados pelas pesquisas são os: com depressão (de todas as formas); transtorno de personalidade (antissocial e borderline com traços de impulsividade, agressividade e frequentes alterações do humor); esquizofrenia; transtorno mental orgânico.

Diante do exposto, submeto a presente propositura à análise e aprovação desta Câmara.


Rute Costa

Vereadora do Município de São Paulo